



TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2017 -
- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMON (MA) E
JULIANO GOMES CRUZ.**

Pelo presente instrumento do contrato de locação de imóvel, o **MUNICÍPIO DE TIMON (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São José, s/n, centro, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, trabalho e do Turismo - SEMDEST**, situada a Rua Odilo Costa, nº 48, Centro, na cidade de Timon/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por o Sr. Luís Carlos Bacelar Caldas Júnior, brasileiro, casado, portador do CPF 643.064.293-34, residente e domiciliado à Rua mil e cinco, 148, Formosa, na cidade de Timon/MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE LOCATÁRIO** e do outro lado, o Sr. **Juliano Gomes Cruz**, pessoa física, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.917.836 SSP/PI inscrita no CPF nº 623.731.883-68, residente e domiciliado à Rua Nina Rodrigues, nº 1134, bairro Cabral, Teresina-PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO LOCADOR**, em conformidade com as cláusulas contratuais e com as normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, resolvem **ADITIVAR** o Contrato nº 002/2017, na melhor forma de direito, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo corresponde à prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel, onde funciona o SENAC para desenvolver suas atividades para o ano de 2018, com fundamento nos artigos 57, II e do art. 65, §8º, ambos da Lei 8.666/1993 e suas alterações e art. 18, da Lei 8.245/1991.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a vigência contratual até 31/12/2021, ou seja, em 12 meses, conforme contrato inicial, prorrogado por igual período nos termos da lei.

Parágrafo Único - A contagem dos novos prazos se iniciará no dia seguinte ao do respectivo vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E DO VALOR

O **LOCATÁRIO** pagará mensalmente ao **LOCADOR** a quantia de R\$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), com vencimento no dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês vencido.

Parágrafo Único - O valor não poderá sofrer reajuste sem a devida anuência da locatária e nos termos da Lei.

Proc Nº	455/14
Folha Nº	
Assinatura	



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da locação serão custeadas pela Fonte de Recursos: 001; Elemento da despesa nº 3.3.90.36.00, Projeto Atividade nº 2045.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente aditivo de contrato.


E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon/MA, 28 de dezembro de 2020.



Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo - SEMDEST
CONTRATANTE



Juliano Gomes Cruz
CPF nº 623.731.883-68
LOCADOR

Testemunhas:

1. Ina Lima Rosa Mendes CPF Nº. 60048578312
2. João Wander da Costa Silva CPF Nº. 004.167.873-71

Proc Nº	455129
Folha Nº	
Assinatura	